



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

AUTÓGRAFO DE LEI N° 002/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre alteração de Leis Municipais que tratam dos vencimentos salariais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá, e as consolida, para fins de adequação ao Salário Mínimo Nacional; Dispõe sobre os proventos mínimos de inativos e pensionistas; Dispõe sobre alteração da gratificação dos Conselheiros Tutelares; Dispõe sobre adequação dos vencimentos da Estratégia de Saúde da Família; Dispõe sobre adequação dos vencimentos do Monitor Escolar; Dispõe sobre adequação dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS); Dispõe sobre adequação dos vencimentos dos Agentes de Vigilância Sanitária e dá outras providências”

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ faz publico que nos termos do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, aprovou em Sessão ordinária realizada no dia 03 de Fevereiro de 2020, às 20:00hrs, o Projeto de Lei Complementar nº 001/2020 de autoria do Executivo

Art. 1º Esta Lei Complementar altera as leis vigentes que tratam respectivamente dos vencimentos salariais do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá e cujos valores ficaram abaixo do salário mínimo nacional, e atualizam os valores dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes Comunitários de Saúde das Estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e de Saúde da Família, para fins de adequação ao piso da categoria conforme define o Ministério da Saúde, vigentes a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º O “Adicional de Complementação do Salário Mínimo”, criado pela Lei Municipal nº 2363 de 25 de maio de 2011, com suas posteriores alterações e desde a última alteração salarial conforme a Lei Complementar nº 037 de 15/05/2017, para fins de adequação do vencimento base dos servidores municipais, cujo valor da referência salarial base seja inferior ao salário mínimo nacional vigente a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme o Medida Provisória Federal nº 916 de 31/12/2019, é alterado e passa prevalecer conforme a Tabela abaixo:

Referência Salarial	Valor do Adicional
01	R\$ 456,75
02	R\$ 434,86
03	R\$ 385,24
04	R\$ 357,53
05	R\$ 338,54
06	R\$ 293,31
07	R\$ 264,11
08	R\$ 208,69
09	R\$ 159,06
10	R\$ 129,86
11	R\$72,95
12	R\$46,69
13	R\$ 1,46



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

Art. 3º Os proventos de aposentados e pensionistas que recebam atualmente, valor abaixo do salário mínimo nacional, passam a perceber a importância de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

Art. 4º O valor da gratificação mensal dos Conselheiros Tutelares do Município, no exercício da função, passa a ser de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

Art. 5º Para os cargos do Programa de Saúde da Família – PSF, criados pela Lei Complementar nº 01/2007 de 19/09/2007, com suas alterações posteriores, especialmente quanto à Lei Complementar nº 038/2017 de 15/05/2017, são alterados os adicionais, passando a prevalecer conforme a tabela abaixo

Cargo	Valor do Adicional
Auxiliar de Enfermagem –PSF	206,39
Escriturário – PSF	206,39
Executor de Serviços Gerais – PSF	303,53
Motorista – PSF	264,68
Auxiliar de Saúde Bucal – PSF	206,39

Art. 6º Para os cargos de Monitor do Transporte Escolar, criados pela Lei Complementar nº 015/2011 de 21/09/2011, com suas alterações posteriores, especialmente quanto à Lei Complementar nº 047/2018 de 21/12/2018, é alterado o adicional, passando a ser de R\$ 129,97 (cento e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).

Art. 7º O vencimento salarial base do Agente Comunitário de Saúde instituído pela Lei Complementar nº 029, de 24 de março de 2016, com suas alterações posteriores, é alterado para R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para fins de adequação ao piso salarial nacional da categoria vigente desde 1º de janeiro de 2020, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 e Portaria nº 3.270 de 11/12/2019 do Ministério da Saúde, que fixou o valor do incentivo de custeio a ser repassado ao Município.

Art. 8º A Gratificação de Incentivo aos Agentes de Vigilância Sanitária de que trata o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 035, de 24 de março de 2016 é alterado para R\$ 361,00 (trezentos e sessenta e um reais), para fins de adequação ao piso salarial nacional da categoria vigente desde 1º de janeiro de 2019, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 e Portaria nº 3.270 de 11/12/2019 do Ministério da Saúde, que fixou o valor do incentivo de custeio a ser repassado ao Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de janeiro de 2020.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

Câmara Municipal de Catiguá, aos quatro dias do mês de fevereiro 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

ANDERSON RODRIGO ALEXANDRE
VICE-PRESIDENTE

APARECIDA PERPETUA PONCI PERES
1ª SECRETÁRIA

JOÃO BASAGLIA
2º SECRETÁRIO

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Catiguá

Sidney Santiago da Silva
Oficial Legislativo em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

**Excelentíssimo Senhor
CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Catiguá**

Nobres Vereadores:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 001/2020, de 31 de janeiro de 2020, que dispõe, respectivamente, de forma consolidada:

- **alteração de Leis Municipais que tratam dos vencimentos salariais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá, para fins de adequação ao Salário Mínimo Nacional;**
- **proventos mínimos de inativos e pensionistas;**
- **alteração da gratificação dos Conselheiros Tutelares;**
- **adequação dos vencimentos da Estratégia de Saúde da Família;**
- **adequação dos vencimentos do Monitor Escolar;**
- **adequação dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS);**
- **adequação dos vencimentos dos Agentes de Vigilância Sanitária e dá outras providências.**

Com o intuito de melhor organizar, administrar e desburocratizar, consolidamos as referidas leis, que tratam de adequação anual dos salários, cuja referência salarial base ou valor nominal atribuído, seja inferior ao salário mínimo nacional vigente a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme o Medida Provisória Federal nº 916 de 31/12/2019.

Assim, propõe-se conforme mencionado, adequar os vencimentos base em razão de que os valores atualmente pagos se situaram abaixo do salário mínimo nacional, que passou a ser de R\$ 1.039,00 conforme a normativa acima informada.

Esclarecemos ainda, que tais alterações terão o efeito retroativo em 1º de janeiro do corrente ano.

Nesse momento, em razão da difícil situação econômica e especialmente em razão do índice de gastos com pessoal, a Prefeitura não está conseguindo propor uma reformulação geral do quadro de pessoal, motivo pelo qual opta por tais adequações mínimas.

Considerando a importância da propositura, requer aos Edis, sua deliberação em caráter de urgência urgentíssima, inclusive com a convocação de sessões extraordinárias se necessário, agradecendo desde já a Administração a atenção que for dedicada ao Projeto de Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

São estas, Senhor Presidente e nobres Vereadores, as razões que nos levam a propor o presente Projeto de Lei Complementar, para que o mesmo seja submetido à apreciação dos ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Reiteramos a Vossa Excelência e demais Vereadores desta Casa, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá-SP, 31 de janeiro de 2020.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO

Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL E PARA OS DOIS SUBSEQUENTES

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.- Artigos 16 e 17.

ESTIMATIVA DE IMPACTO DO AUMENTO, EM VALORES:

EXERCÍCIOS	VALORES DAS NOVAS DESPESAS
2020 (Novas Despesas + Encargos)	R\$ 172.624,40
2021 (Novas Despesas + Encargos)	R\$ 179.529,38
2022 (Novas Despesas + Encargos)	R\$ 186.710,56

EXERCÍCIO ATUAL: 2020 (+) DOIS SUBSEQUENTES

Exercício	Receita Corrente Líquida Estimada para o exercício	Aumento de Despesas Previstas	Impacto % Previsto em Relação à RCL
2020	R\$ 24.420.000,00	R\$ 172.624,40	0,71 %
2021	R\$ 24.700.000,00	R\$ 179.529,38	0,73 %
2022	R\$ 25.280.000,00	R\$ 186.710,56	0,74 %

Prefeitura Municipal de Catiguá, 31 de Janeiro de 2020.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO

Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – LRF)

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALEJO, Prefeita Municipal de Catiguá-SP, na qualidade de Ordenadora de Despesas do Município, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em relação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2020, de 31/01/2020, vem **DECLARAR**, que:

a)- para as novas despesas de caráter continuado previstas, tem adequação à Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2020 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b)- que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive a manutenção e o desenvolvimento dos serviços, das obrigações e das atividades sob responsabilidade do Poder Executivo;

c)- os gastos a serem realizados dispõem de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se, assim, com as previsões estabelecidas nos instrumentos de planejamento e orçamentários do Poder Legislativo, inclusive quanto aos índices legais e constitucionais vigentes em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 31 de Janeiro de 2020.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO

Prefeita Municipal